

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



LEI Nº 1 023, de 05 de Outubro de 1 977

"Dispõe sobre a incorporação de bens de uso comum do povo ao Patrimônio do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incorporada ao Patrimônio do Município, a faixa de terreno constituída de área de sistema de recreio sem denominação oficial, Zona Industrial, localizada no loteamento denominado Jardim Planalto Bancário, de uso comum do povo, caracterizada na planta anexa, a qual rubricada pelo Presidente e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta Lei, assim se identifica e descreve:

"Confronta do lado esquerdo de quem da rua olha com o lote 34 da quadra 3 numa extensão de 15,00 m; no lado direito, confronta com os terrenos do Jardim T.V. numa extensão de 39,90 m; nos fundos confronta com os terrenos do Sr. Rene Jorge ou sucessores numa extensão de 88,00 m; pela frente confronta com o lote 28 da quadra 2 numa extensão de 7,00 m; confronta com uma praça de retorno numa extensão de 16,00 m e confronta com a rua 3 do dito loteamento numa extensão de 79,00 m; encerrando uma área de terreno de 1.808,00 m².

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação mediante Concorrência Pública, a faixa de terreno, descrito no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 05 de Outubro de 1 977.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Santafóvia
PAULO SANTAFÓVIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicada na Portaria Municipal na mesma data.

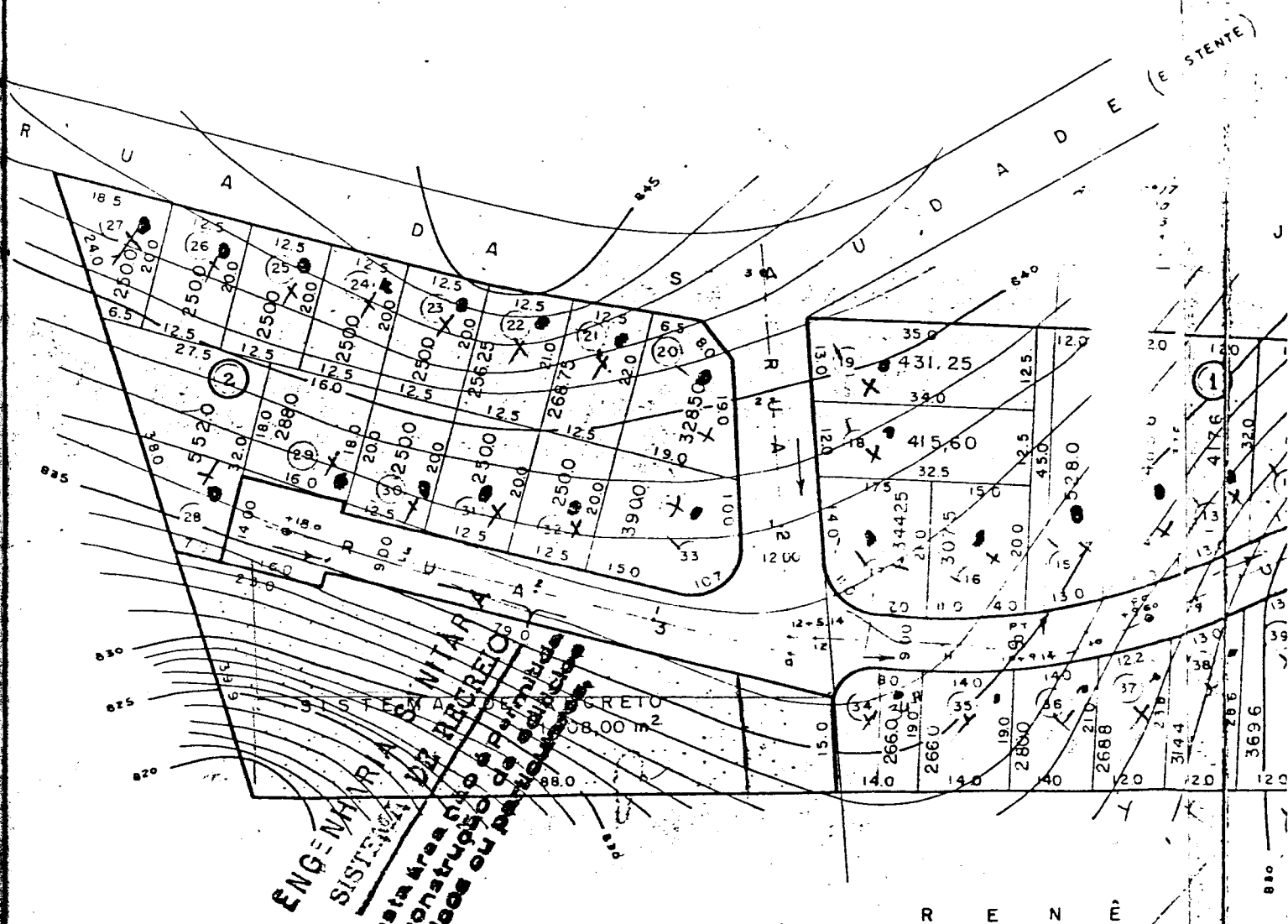
Célia Augusta de Araujo
CÉLIA AUGUSTA DE ARAUJO
CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO

Endereço do Proprietário:

Residência: Rua São Jerônimo, nº 01
Vila Izidina - SP. - Fone 2983359

Comercial: Rua Cap. Tiago Luz, nº 181
Sto Amaro - SP. Fone: 269-0123.

Sm. Paulo



Paulo Landi - Paulo de Jesus

DECLARAÇÃO:
 DECLARO QUE OS LOTES A JUZANTE,
 RESERVARÃO UMA FAIXA LATERAL DE
 3,60M "NON EDIFICANDI", DESTINADA AO
 ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E
 SERVIÇOS DOS LOTES A MONTANTE.